

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo N° _____

26 DEZ. 2001

E. Pereira

Secretaria Geral

LEI MUNICIPAL N° 103/2001.

3ª alteração

Altera o Anexo V do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Marituba, estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

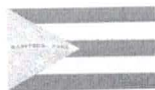
Art. 1° - O Anexo V da lei Municipal n°032/97 passa a vigor com a seguinte Tabela:

ANEXO V
TABELA - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
UFM (UNIDADE FISCAL DE MARITUBA)

↳ APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENCIAMENTO - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

ITENS	UFM	UNID.
USO RESIDENCIAL		
1 - Com área de construção até 100 m ²	A = 8,00	P/ OBRA
	B = 6,00	
	C = 4,00	
2 - De 100m ² a 300m ²	A = 0,15	M ²
	B = 0,10	
	C = 0,06	
3 - Acima de 300 m ²	A = 0,20	M ²
	B = 0,15	
	C = 0,10	
USO COMÉRCIO E SERVIÇO		
1 - Com área de construção até 25 m ²	0,25	M ²

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo N°

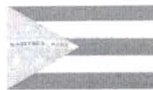
26 DEZ. 2001

Perreira

Secretaria Geral *João*

2 - De 26 m ² até 100 m ²	0,20	M ²
3 - Acima de 100 m ²	0,15	M ²
USO INDUSTRIAL E INSTITUCIONAL (BARRACÕES E GALPÕES)	0,20	M ²
PARCELAMENTO OU DESMEMBRAMENTO	4,00	LOTE
RESERVATÓRIOS ELEVADOS OU SUBTERRÂNEOS	5,00	P/ PROJETO
STANDS PROVISÓRIOS EM MADEIRA		
1 - No alinhamento predial	6,00	P/ PROJETO
2 - Sobre o passeio	10,00	P/ PROJETO

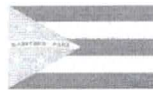
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo Nº
26 DEZ. 2001
E. Pereira
Secretaria Geral

CONSTRUÇÃO DE MUROS, FACHADAS E CERCADOS	0,06	ML
FOSSA	3,00	UNID
FORNO PADARIA	10,00	UNID
DEMOLIÇÃO	6,00	UNID
RAMPA EM MEIO-FIO	4,00	UNID
CALÇADA (PASSEIO)	4,00	UNID
MARQUISE E COBERTAS	5,00	UNID
INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL	5,00	UNID
ALINHAMENTO	0,3	ML
TAPUME		
1 - No alinhamento do terreno	1,0	ML
2 - No passeio não excedendo 2/3	1,5	ML
VIADUTOS E PONTES	0,25	M ²
LOTEAMENTO		
1 - Com áreas até 10.000m ² , excluídas áreas destinadas a logradouros públicos	0,15	M ²
2 - Com áreas superior a 10.000m ² , excluídas áreas destinadas a logradouros públicos	0,075	M ²
QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS		
1 - Por metro linear	0,05	Ml
2 - Por metro quadrado	0,05	M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo Nº _____

26 DEZ. 2001

Secretaria Geral

↳ REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

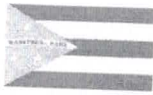
ITENS	UFM	UNID.
USO RESIDENCIAL	5,00	P/ PROJETO
USO COMERCIAL E DE SERVIÇO	12,00	P/ PROJETO
USO INDUSTRIAL E INSTITUCIONAL	16,00	P/ PROJETO
PINTURA INTERNA E EXTERNA	4,00	P/ PROJETO
DECORAÇÃO E PINTURA C/ ANDAIME EXTERNO	8,0	P/ PROJETO
ANDAIME NO PASSEIO	3,00	P/ PROJETO
PISCINA	16,00	P/ PROJETO

↳ MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO (QUANDO NÃO EXECUTA A ÁREA PRIMITIVA)

ITENS	UFM	UNID.
USO RESIDENCIAL - SINGULAR	5,00	P/ UNID
USO RESIDENCIAL - COLETIVA	11,00	P/ UNID
USO COMÉRCIO/SERVIÇO, INDUSTRIAL E INSTITUCIONAL	12,00	P/ UNID

↳ ALVARÁ DE OBRAS

ITENS	UFM	UNID.
-------	-----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo Nº
26 DEZ. 2001
Leiteiro
Secretaria Geral

USO RESIDENCIAL E COMÉRCIO LOCAL	5,00	P/ UNID
	5,50	P/ UNID
	4,00	P/ UNID
EDIFÍCIOS	5,50	P/ UNID
OUTRAS EDIFICAÇÕES	4,50	P/ UNID

↪ REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS

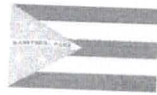
ITENS	UFM	UNID.
	10,00	P/ UNID

↪ CONSULTA PRÉVIA USO RESIDENCIAL

ITENS	UFM	UNID.
Com área de construção até 100m ²	1,00	P/ CONSTR
De 101m ² a 300m ²	3,50	P/ CONSTR
Acima de 300 m ²	7,50	P/ CONSTR

↪ CONSULTA PRÉVIA USO COMERCIAL/SERVIÇO

ITENS	UFM	UNID.
Com área de construção até 25m ²	3,00	P/ CONSTR
De 26m ² a 100m ²	6,00	P/ CONSTR
Acima de 100 m ²	10,00	P/ CONSTR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo N° _____
26 DEZ. 2001
[Signature]
Secretaria de Planejamento

↳ USO INDUSTRIAL

ITENS	UFM	UNID.
	16,00	P/ CONSTR

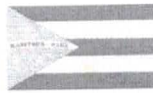
↳ CERTIDÃO

ITENS	UFM	UNID.
	6,00	P/ CONSTR

↳ HABITE-SE

ITENS	UFM	UNID.
USO RESIDENCIAL		
1 - Residência Autônoma até 100 m ²	A = 10,00	P/ UNID RESID.
	B = 8,00	
	C = 6,00	
2 - De 101m ² a 300m ²	A = 0,08	P/M ²
	B = 0,05	
	C = 0,03	
3 - Acima de 300m ²	A = 0,10	P/M ²
	B = 0,08	
	C = 0,06	
4 - Comércio Autônomo e Serviço	Até 25 m ² = 10	P/ UNID COMERCIA L
	De 26 a 100m ² = 20	
	Acima de 100m ² = 30	
5 - Edifício Residencial	A = 20,00 B = 15,00	P/ APTO
6 - Indústria, Diversões Públicas e Outros	0,30	UNIDADE P/ M ²

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL

Câmara Mun, de Marituba
Protocolo N° _____
26 DEZ. 2001
[Signature]
Secretaria Geral

- PADRÃO A - ALVENARIA REBOCADA E BOM ACABAMENTO
- PADRÃO B - ALVENARIA NÃO REBOCADA
- PADRÃO C - EM MADEIRA

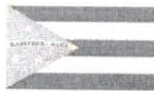
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 26 de dezembro de 2001.

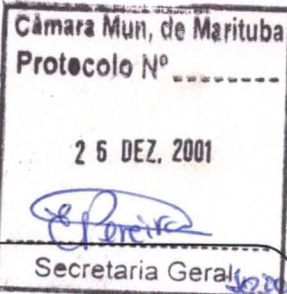
[Signature]
ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 26 de dezembro de 2001.

[Signature]
SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ADM. ANTONIO ARMANDO
Governo que faz!
PROCURADORIA GERAL



DECRETO N° 272/2001.

Marituba, 26/12//2001.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA AO PROJETO DE LEI N° 034/2001:

DECRETA:

Art. 1° - Em razão da aprovação da Câmara Municipal de Marituba, ao Projeto de Lei n° 034/2001 de 20 de dezembro de 2001 que “Altera e acrescenta parágrafos e incisos a artigos do Código Tributário Municipal”, o qual decidi **sancionar** neste ato e, passa a vigor como Lei Municipal n° 103/2001 de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 26 de dezembro de 2001.


ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, 26 de dezembro de 2001.


SÍLVIA ESTELA PINTO BASTOS BRITO
Secretária Municipal de Administração